1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA

Quadro Resumo

A) PARTES:

MATRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade empresária limitada sediada na Rua Expedicionário Alfredo Gaspar, nº 1.025, bairro das Indústrias, em Sete Lagoas/MG, CEP: 35.702-052, inscrita no CNPJ sob o nº 74.319.864/0001-07;

OMR - COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., sociedade empresária limitada sediada na Rua Ricardo Medioli, nº 100, bairro Distrito Industrial, em Sete Lagoas/MG, CEP: 35.702-520, inscrita no CNPJ sob o nº 03.023.840/0001-68;

DEVA VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária limitada sediada na Rua Teonílio Niquini, nº 32, bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, em Betim/MG, CEP: 32.669-700, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02;

SADA SIDERURGIA LTDA., sociedade empresária limitada sediada na Rodovia BR 496, km 29, s/nº, Prédio: 01, bairro das Indústrias, em Várzea da Palma/MG, CEP: 39.260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.069.703/0001-52;

EBER BIO-ENERGIA E AGRICULTURA LTDA., título de estabelecimento: **USINA RIO CLARO DE GOIÁS**, sociedade empresária limitada sediada na Rodovia BR 070, km 30 à esquerda por 3 km, Zona Rural, em Montes Claros de Goiás/GO, CEP: 76.255-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.075.242/0001-19;

BERC ETANOL E AGRICULTURA LTDA., sociedade empresária limitada sediada na Fazenda Funil, s/nº, Rodovia BR 070, km 45, Zona Rural, em Aragarças/GO, CEP: 76.240-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.064.447/0001-07;

SADA COMBUSTÍVEIS LTDA., sociedade empresária limitada estabelecida na Rua Gustaf Dalen, nº 151, sala 10, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, em Betim/MG, CEP: 32.669-174, inscrita no CNPJ sob o nº 08.768.527/0005-04;

SADA BIO-ENERGIA E AGRICULTURA LTDA., título do estabelecimento: **USINA SÃO JUDAS TADEU**, sociedade empresária limitada sediada no lote nº 3.022, Projeto Jaíba, Etapa ll, Gleba G1, s/nº, em Jaíba/MG, CEP: 39.508-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.044.698/0008-08;

BRAZUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária limitada sediada na Avenida Maria Servidei Demarchi, nº 1.420, bairro Demarchi, em São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 60.395.589/0001-04;

AUTOSERVICE LOGÍSTICA LTDA., sociedade empresária limitada sediada na Avenida Maria Servidei Demarchi, nº 1.420, bloco: "D", bairro Demarchi, em São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.436.130/0001-00;

SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS LTDA., sociedade empresária limitada estabelecida na Rua Gustaf Dalen, nº 151, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, em Betim/MG, CEP: 32.669-174, inscrita no CNPJ sob o nº 19.199.348/0008-54

TRANSZERO TRANSPORTADORA DE VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária limitada sediada na Rua dos Feltrins, nº 347, bairro Demarchi, em São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.820-280, inscrita no CNPJ sob o nº 59.107.938/0001-58;

Todas neste ato representadas por [redacted]

BRAZIL PROLOGIC COMÉRCIO EXTERIOR LTDA., sociedade empresária limitada sediada na Estrada dos Alvarengas, nº 4.018, sala: 03, bairro Assunção, em São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.850-550, inscrita no CNPJ sob o nº 53.386.215/0001-59, neste ato representada por sua procuradora, [redacted]

FUNDAÇÃO MEDIOLI, fundação privada sediada na Rua Cristália, nº 845, Vila Bemge, bairro Santo Antônio, em Betim/MG, CEP: 32.684-036, inscrita no CNPJ sob o nº 22.733.117/0001-17, neste ato representada por [redacted]

CONTRATADA: TITCS INFORMATICA LTDA., sociedade empresária limitada sediada no SIG Quadra 1 Número 385, Sala 320, Zona Industrial, Brasília-DF, Cep: 70610-410, inscrita no CNPJ sob o nº 11.011.091/0001-87, neste ato representada por [redacted]

JUR_23387

CÓPIA TARJADA | NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL ASSINADO
Dados pessoais suprimidos. Página 1 de 8 do arquivo recebido.

B) CONTRATO ADITADO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA, celebrado em 3 de abril de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços de tecnologia da informação e infraestrutura.

C) DAS CLÁUSULAS ADITADAS:

Considerando o aumento do escopo contratado para incluir **mais 17 profissionais de *Field Service***, as Partes resolvem:

c.1. Incluir ao **"ITEM B - OBJETO"** do **"Quadro Resumo"** os serviços de *Service Desk*, conforme descritos na Proposta Comercial (**ANEXO I**) e **TABELA$_1$** abaixo:

TABELA$_1$

Nº. de Ordem	Local de lotação	Quantidade de Analistas
1	Sada Transportes – Betim/MG	5
2	Transzero e Brazul – SBC/SP	3
3	Sempre Editora - Contagem/MG	2
4	Sada Siderurgia – Várzea da Palma/MG	1
5	OMR - Sete Lagoas/MG	1
6	Deva – Betim/MG	1
7	Igarapé/MG	2
8	Eber Bio – Montes Claros/GO	1
9	Jaíba/MG	1

c.1.2. Incluir o serviço de Atendimento *PerCall*, na modalidade "*Day Rate*" ou "Diária Técnica", que deverá ser atendido pelo técnico mais próximo ou outro disponibilizado pela **CONTRATADA**, no qual toda despesa de translado e diária extra será custo da **CONTRATANTE**.

c.2. Consequentemente, incluir o valor das novas contratações e alterar a redação do **"ITEM E – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO"** do **"Quadro Resumo"**, conforme **TABELA$_2$** abaixo:

TABELA$_2$

Ref.	Descrição	Valor	Quantidade de Parcelas	Período	Valor total do Contrato
1	Analistas de Service Desk	R$ 190.000,00	3	Outubro, novembro e dezembro/2023	R$ 6.449.957,13
2		R$ 217.776,19	27	Janeiro/2024	
3	Diária Técnica	R$ 550,00	-	Sob demanda	Sob medição

c.3. Compõem o presente instrumento sob forma de **ANEXO** os seguintes documentos:
ANEXO I – RFP - *Request for Proposal - Field e Service Desk*;
ANEXO II – Book Mensal;
ANEXO III – Filais Grupo SADA; e
ANEXO IV – ANS Service Desk.

D) DATA DA INCLUSÃO: A partir do dia 1º de novembro de 2023.

E) LOCAL E DA DATA DE ASSINATURA: Betim/MG, 16 de novembro de 2023.

As Partes qualificadas no item **"A"** do Quadro Resumo, neste ato legalmente representadas, resolvem de mútuo e comum acordo aditar o Contrato referido no item **"B"**, para que dele fique constando as condições aqui descritas.

1- Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas por este aditamento;
2- Se houver divergência entre eventual anexo e este Aditivo, prevalecerá o contido neste aditamento. Se a divergência ocorrer entre eventual anexo e o Contrato ou Aditivos anteriores, prevalecerá o contido o instrumento mais recente.

As Partes e Testemunhas confirmam, via assinatura eletrônica/digital, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01, a aceitação deste contrato, cujo teor foi e validado previamente. O documento terá validade somente após a aprovação de todas as Partes indicadas na plataforma pactuado digital D4 Sign, e poderá ser consultado e impresso através do endereço eletrônico: https://www.d4sign.com.br.

[redacted]

[redacted]

[redacted]

1ª TESTEMUNHA

TITCS INFORMATICA LTDA

[redacted]

2ª TESTEMUNHA

JUR_23387

CÓPIA TARJADA | NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL ASSINADO
Dados pessoais suprimidos. Página 2 de 8 do arquivo recebido.

CÓPIA TARJADA PARA COMPARTILHAMENTO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL SUPRIMIDA

Esta página continha fotografia, selfie e/ou cópia de documento pessoal apresentado no procedimento de assinatura.

O conteúdo original desta página não integra esta cópia.

Paginação preservada para corresponder ao arquivo recebido.
O arquivo original foi mantido intacto.
Esta cópia não substitui o instrumento assinado.

CÓPIA TARJADA PARA COMPARTILHAMENTO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL SUPRIMIDA

Esta página continha fotografia, selfie e/ou cópia de documento pessoal apresentado no procedimento de assinatura.

O conteúdo original desta página não integra esta cópia.

Paginação preservada para corresponder ao arquivo recebido.
O arquivo original foi mantido intacto.
Esta cópia não substitui o instrumento assinado.

CÓPIA TARJADA PARA COMPARTILHAMENTO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL SUPRIMIDA

Esta página continha fotografia, selfie e/ou cópia de documento pessoal apresentado no procedimento de assinatura.

O conteúdo original desta página não integra esta cópia.

Paginação preservada para corresponder ao arquivo recebido.
O arquivo original foi mantido intacto.
Esta cópia não substitui o instrumento assinado.

CÓPIA TARJADA PARA COMPARTILHAMENTO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL SUPRIMIDA

Esta página continha fotografia, selfie e/ou cópia de documento pessoal apresentado no procedimento de assinatura.

O conteúdo original desta página não integra esta cópia.

Paginação preservada para corresponder ao arquivo recebido.
O arquivo original foi mantido intacto.
Esta cópia não substitui o instrumento assinado.

CÓPIA TARJADA PARA COMPARTILHAMENTO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL SUPRIMIDA

Esta página continha fotografia, selfie e/ou cópia de documento pessoal apresentado no procedimento de assinatura.

O conteúdo original desta página não integra esta cópia.

Paginação preservada para corresponder ao arquivo recebido.
O arquivo original foi mantido intacto.
Esta cópia não substitui o instrumento assinado.

CÓPIA TARJADA PARA COMPARTILHAMENTO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL SUPRIMIDA

Esta página continha fotografia, selfie e/ou cópia de documento pessoal apresentado no procedimento de assinatura.

O conteúdo original desta página não integra esta cópia.

Paginação preservada para corresponder ao arquivo recebido.
O arquivo original foi mantido intacto.
Esta cópia não substitui o instrumento assinado.